

## A C Ó R D ã O

TC-003663/026/07

**Câmara Municipal:** Vista Alegre do Alto.

**Exercício:** 2007.

**Presidente(s) da Câmara:** Rogério Aidar.

**Acompanha (m):** TC-003663/126/07 e TC-003663/326/07.

**EMENTA:** Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto - exercício 2007. **CONTAS JULGADAS REGULARES, com ressalva - art. 33, inciso II, c.c. o art. 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, dando-se quitação ao Responsável, com recomendações à Origem.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**Acorda** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de junho de 2009, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no inciso II, do artigo 33, c.c. o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, julgar **regulares com ressalva** as contas da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, exercício de 2007, dando-se quitação ao Responsável, exceção feita aos atos eventualmente pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem e determinação à Auditoria, expedindo-se os ofícios necessários.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 01 de julho de 2009.

**FULVIO JULIÃO BIAZZI**

**Presidente e Relator**